

Linha de Pesquisa

NOVOS PARADIGMAS, SUJEITOS E DIREITOS.

RE CONSTRUÇÃO DOS PARADIGMAS DO DIREITO PRIVADO NO CONTEXTO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE



ANA CRISTINA DE MELO SILVEIRA – Compliance e a prevenção de Cyberbullying entre crianças e adolescentes

ANDRESSA SILMARA ALVES CARVALHO – O PACTO ANTENUPCIAL NAS RELAÇÕES CONJUGAIS FACE À AUTONOMIA PRIVADA: Possibilidade ou não de cláusulas existenciais?

BERNARDO MENICUCCI GROSSI – A RESSIGNIFICAÇÃO DO DIREITO À PRIVACIDADE NA CONTEMPORANEIDADE: do direito de estar só à autodeterminação informativa e ao accountability e o desafio da proteção de dados pessoais diante da algoritmização das decisões

HUGO RIOS BRETAS – A reconstrução dos paradigmas da função social da propriedade do código civil de 2002, a partir de uma perspectiva fenomenológica.

RENÉ VIAL – NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO PRIVADO NO CONTEXTO DA SOCIEDADE TECNOLÓGICA: A informação audiovisual aplicada nas contratações digitais sob análise da boa-fé objetiva.

RONALY CAJUEIRO DE MELO DA MATA – EXERCÍCIO DA AUTORIDADE PARENTAL PELA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: Conflitos existentes entre o direito do projeto parental da pessoa com deficiência e o direito da criança e do adolescente quanto à formação psíquica

INTRODUÇÃO: A pesquisa tem como tema a prevenção do *Cyberbullying*. No Brasil, o acesso à *Internet* tem aumentado entre crianças e adolescentes. Estima-se que, em 2017, 85% (oitenta e cinco por cento) das crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos eram usuários da *Internet* no País (COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL, 2018). Em 2018, o Brasil atingiu o 2.º lugar no *ranking* dos países com maior número de casos de *Cyberbullying* (IPSOS, 2018). Os danos causados por essa forma de violência são extensos e profundos, englobando mau rendimento e fobia escolar, alterações do sono, cefaleia, irritabilidade e isolamento social (FERREIRA; ROCHA; IBIAPINA, 2017). Pesquisadores têm relacionado o suicídio a alguns casos de *bullying* (PORTELA, 2014). Os danos causados na esfera existencial tendem a ser perenes, o que destaca a relevância da adoção de medidas que, efetivamente, afastem a implementação do risco. Os dados apontam para a importância do tema, o que já foi reconhecido pela legislação brasileira. Nesse sentido, o problema levantado pela pesquisadora decorre da previsão do art. 5.º da Lei n.º 13.185 de 2015 (Lei *Antibullying*) que estabelece o dever legal do estabelecimento de ensino, clubes e agremiações recreativas de assegurar medidas de conscientização sobre o *bullying*, além de diagnosticá-lo, preveni-lo e combatê-lo. Entretanto, a imposição é desprovida de respectivo sancionamento para a hipótese de descumprimento por parte dos destinatários da norma. Ademais, não são estabelecidas diretrizes mínimas para a implementação das medidas a que se refere a Lei. Tais omissões comprometem a eficácia da prevenção almejada pelo legislador, assim como reforçam a resposta jurídica pela via da responsabilidade civil no momento pós-dano. Nessa perspectiva, o estudo tem como marcos teóricos a Epistemologia Genética de Jean Piaget e o princípio da autonomia progressiva de crianças e adolescentes, os quais fundamentam o reconhecimento do acesso à *Internet* e a seus recursos como direito fundamental desse grupo (SÁ; LIMA, 2016), assim como sua inclusão ativa no processo de prevenção. O objetivo geral do trabalho é propor a utilização do *Compliance* no âmbito das instituições de ensino Infantil, Fundamental e Médio como medida de conscientização e diagnose sobre o *Cyberbullying*, além de prevenção e combate a ele. O Programa de *Compliance* é desenvolvido a partir da

¹ Doutoranda em Direito Privado pela PUC Minas. Bolsista da CAPES. Mestre em Proteção dos Direitos Fundamentais pela Fundação Universidade de Itaúna. Professora. Advogada, Consultora e Revisora de Trabalhos Acadêmicos.

construção de um código de conduta que estabelece os princípios e valores que devem nortear os atores de determinado contexto social. Da mesma forma, são elementos essenciais desse Programa políticas de conscientização, treinamentos, auditorias, canais de denúncia, procedimentos de investigação e aplicação de sanções disciplinares (NEVES, 2016).

METODOLOGIA: Tendo em vista o problema e o objetivo da pesquisa, foi utilizada a revisão bibliográfica e o método dedutivo.

CONCLUSÃO: A partir da compreensão de que crianças e adolescentes adquirem discernimento e alcançam níveis intelectivos e cognitivos de maneira progressiva, o exercício direto dos seus direitos deve ser efetivado pelos pais ou tutores. Pelas mesmas razões, a compreensão das consequências de seus atos no mundo e a aptidão para um agir ético também se ampliam. Assim, as ações e a prevenção de danos às suas esferas existenciais devem incluí-los como atores ativos. Nessa perspectiva, os Programas de *Compliance* podem ser medidas preventivas efetivas ao combate dos danos à esfera existencial de crianças e adolescentes. Esses Programas possibilitam, ainda, controle de atos em desconformidade com o código de conduta dentro da própria instituição de ensino, viabilizando o envolvimento ativo de crianças e adolescentes em um agir ético, solidário e responsivo. Entretanto, para a efetividade do Programa de *Compliance*, é imprescindível que a instituição de ensino se pautem em princípios e parâmetros mínimos indicados pelas instituições de certificação internacionais e pelos estudiosos. No combate ao *Cyberbullying*, é necessário ainda que a condução da implementação do Programa seja composta por equipe multidisciplinar.

Palavras-Chave: *Cyberbullying*. *Compliance*. Prevenção. Responsabilidade civil.

BIBLIOGRAFIA

BARBOZA, Heloisa Helena. Vulnerabilidade e cuidado: aspectos jurídicos. *In*: PEREIRA, Tânia S.; OLIVEIRA, Guilherme de (coord.). *Cuidado e vulnerabilidade*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 106-118.

BARBOZA, Heloisa Helena; ALMEIDA, Vitor. A tutela das vulnerabilidades na legalidade constitucional. *In*: TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; ALMEIDA, Vitor (coord.). **Da dogmática à efetividade do Direito Civil**. Anais do Congresso Internacional de Direito Civil Constitucional – VI Congresso do IBDCIVIL - Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 37-50.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. **Diário Oficial da União**, Brasília, 22 nov. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. **Diário Oficial da União**, Brasília, 06 ago. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 16 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 17 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 15 set. 2020.

BUCAR, Daniel; TEIXEIRA, Daniele Chaves. Autonomia e solidariedade. *In*: TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; ALMEIDA, Vitor (coord.). **O direito civil entre o sujeito e a pessoa: estudos em homenagem ao Professor Stefano Rodotà**. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 97-112.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. **Pesquisa sobre o uso da internet por crianças e adolescentes no Brasil: TIC kids online Brasil 2017**. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2018.

FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil: parte geral e LINDB**. 17 ed. Salvador: JUSPODIVM, 2019.

FERREIRA, Mysia; ROCHA, Valéria Loureiro; IBIAPINA, Cassio da Cunha. Por que precisamos falar sobre bullying e cyberbullying. **Revista Médica Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 27, supl. 3, p. S73-S76, 2017. Disponível em: <http://rmmg.org/artigo/estatisticas/2108>. Acesso em: 13 set. 2019.

FIÚZA, César; ALMEIDA, Renata Barbosa de; RIBEIRO, Gustavo Pereira Leite. Uma nova contratualidade. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 53, p. 11-44, jul./dez. 2008.

FIÚZA, Cesar; NOGUEIRA, Roberto Henrique Pôrto; SILVA, Leila Bitencourt Reis da. Vulnerabilidade como parâmetro interpretativo necessário à vedação do conhecimento, de ofício, da abusividade de cláusulas em contratos bancários de consumo. *In*: SÁ, Maria de Fátima Freire de; NOGUEIRA, Roberto Henrique Pôrto; SCHETTINI, Beatriz (org.). **Novos direitos privados**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016. p. 157-169.

IPSOS. **Cyberbullying: a global advisor survey**. 2018. Disponível em: https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2018-06/cyberbullying_june2018.pdf. Acesso em: 09 mar. 2020.

KONDER, Carlos Nelson. Vulnerabilidade patrimonial e vulnerabilidade existencial: por um sistema diferenciador. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, v. 99, p. 101-123, maio/jun. 2015.

LÔBO, Paulo. Direito de família e os princípios constitucionais. *In*: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (org.). **Tratado de direito das famílias**. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. IBDFAM, 2016. p. 103-131.

MARQUES, Cláudia Lima; MIRAGEM, Bruno. **O novo direito privado e a proteção dos vulneráveis**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MENEZES, Joyceane Bezerra; MULTEDO, Renata Vilela. A autonomia ético-existencial do adolescente nas decisões sobre o próprio corpo e a heteronomia dos pais e do Estado no Brasil. *In*: TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; ALMEIDA, Vitor (coord.). **O direito civil entre o sujeito e a pessoa: estudos em homenagem ao Professor Stefano Rodotà**. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 305-311.

MORAES, Maria Celina Bodin de. A nova família, de novo: estruturas e função da família contemporânea. **Pensar, Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 18, n. 2, p. 587-628, maio/ago. 2013. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/2705>. Acesso em: 15 set. 2020.

NEVARES, Ana Luiza Maia; SCHREIBER, Anderson. Do sujeito à pessoa: uma análise da incapacidade civil. *In*: TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; ALMEIDA, Vitor (coord.). **O direito civil entre o sujeito e a pessoa: estudos em homenagem ao Professor Stefano Rodotà**. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 39-56.

NEVES, Edmo Colnaghi. *Compliance* anticorrupção: como implementar um programa. *In*: MUNHÓS, Jorge; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro. **Lei anticorrupção e temas de compliance**. 2 ed. Salvador: JUSPODIVM, 2016. p. 475-491.

PORTELA, Graça. **Cyberbullying aumenta entre jovens e casos de suicídio preocupam**. Rio de Janeiro, 19 fev. 2014. Disponível em: <https://www.icict.fiocruz.br/content/cyberbullying-aumenta-entre-jovens-e-casos-de-suicidio-preocupam>. Acesso em: 10 out. 2019.

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do direito civil: introdução ao direito civil constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

RAMOS, André Luiz Arnt. Indeterminação normativa deliberada e liberdades: o melhor interesse da criança entre a coerência e o arbítrio. **Pensar, Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 25, n. 2, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/10440>. Acesso em: 13 jul. 2020.

SÁ, Maria de Fátima Freire de; LIMA, Taísa Maria Macena de. **Ensaio sobre a infância e adolescência**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016.

SÁ, Maria de Fátima Freire de; MOREIRA, Diogo Luna. Autonomia privada e vulnerabilidade: o Direito Civil e a diversidade democrática. *In*: SÁ, Maria de Fátima; LIMA, Taísa Maria Macena de; MOREIRA, Diogo Luna (coord.). **Autonomia e vulnerabilidade**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017. p. 1-9.

SOUZA, Iara Antunes de. Reflexões sobre os impactos do Estatuto da Pessoa com Deficiência no Direito das Famílias: curatela e casamento. *In*: PEREIRA, Fábio Queiroz; MORAIS, Luísa Cistina de Carvalho; LARA, Mariana Alves (org.). **A teoria das incapacidades e o estatuto da pessoa com deficiência**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018. p. 203-217.

STANCIOLI, Brunello; PEREIRA, Fábio Queiroz. Princípios que regem as incapacidades e o Estatuto da Pessoa com Deficiência. *In*: PEREIRA, Fábio Queiroz; MORAIS, Luísa Cistina de Carvalho; LARA, Mariana Alves (org.). **A teoria das incapacidades e o estatuto da**

pessoa com deficiência. 2. ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018. p. 85-94.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. **Família, guarda e autoridade parental.** Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; KONDER, Carlos Nelson. Desafios da tutela do paciente menor de idade. *In*: SÁ, Maria de Fátima Freire de; NOGUEIRA, Roberto Henrique Pôrto; SCHETTINI, Beatriz (org.). **Novos direitos privados.** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016. p. 98-110.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; MENEZES, Joyceane Bezerra. A autonomia ético-existencial do adolescente nas decisões sobre o próprio corpo e a heteronomia dos pais e do Estado no Brasil. *In*: TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; ALMEIDA, Vitor (coord.). **O direito civil entre o sujeito e a pessoa: estudos em homenagem ao Professor Stefano Rodotà.** Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 312-331.

TEPEDINO, Gustavo. A disciplina jurídica da guarda e autoridade parental na ordem civil-constitucional. **Revista Trimestral de Direito Civil**, Rio de Janeiro, v. 17, ano 5, p. 33-49, jan./mar. 2004.

RESUMO EXPANDIDO

TÍTULO DO TRABALHO: O PACTO ANTENUPCIAL NAS RELAÇÕES CONJUGAIS FACE À AUTONOMIA PRIVADA: POSSIBILIDADE OU NÃO DE CLÁUSULAS EXISTENCIAIS?

O objetivo do trabalho é verificar as possibilidades e os limites de inclusão, no pacto antenupcial, de cláusulas que não versem, exclusivamente, sobre o regime de bens e sobre os efeitos meramente patrimoniais do casamento.

A importância do tema está relacionada à ausência de uma discussão específica na doutrina, que se limita a repetir os conceitos anteriores, ou trata do assunto de maneira vaga e superficial.

Desta forma, pretende-se demonstrar que as mudanças ocorridas no Direito de Família brasileiro, consolidadas pela Constituição de 1988, não só afetaram os conceitos anteriores de família e de casamento, mas também seus objetivos e natureza jurídica, a fim de que se possa confirmar a extensão destas modificações em relação aos pactos antenupciais.

Para tanto, está sendo desenvolvido um estudo minucioso do pacto antenupcial, abordando sua natureza jurídica, os requisitos de existência, validade e eficácia abordados os os seus limites e possibilidades. Na sequência será feita uma análise do texto legal do artigo 1655 do Código Civil, para buscar, à luz da teoria do direito, a distinção entre cogência e disponibilidade das regras, à luz de uma moderna interpretação, em consonância com a Constituição.

Adiante, pretende-se a realização do cotejo entre autonomia e heteronomia no Direito de Família, abordando quais seriam os reais limites impostos aos nubentes, quando da elaboração do pacto, trabalhando os conceitos de função social, boa-fé objetiva, bons costumes e ordem pública. O escopo da pesquisa é desenvolver uma análise crítica sobre os limites da intervenção do Estado nas relações conjugais, especificamente na regulamentação dos efeitos do casamento no pacto antenupcial, demonstrando a necessidade de que seja garantida aos próprios integrantes da relação, a possibilidade do estabelecimento de regras próprias, que atendam ao projeto individual de cada um, privilegiando-se a autonomia privada, a liberdade e a intimidade. Confronta-se a tradicional vedação de que questões de cunho existencial, como os deveres conjugais, possam ser regulados no próprio pacto. Dessa forma, considera-se que a liberdade dos sujeitos nas relações de família é constituída pelas intervenções, mas, sobretudo, pelas abstenções estatais.

Prosseguindo na construção da tese, será realizado um estudo do pacto antenupcial à luz do plano de validade dos negócios jurídicos, para demonstrar em quais hipóteses estaria ou não caracterizada a violação absoluta de lei, expressão utilizada pelo legislador para limitar a autonomia dos cônjuges na

elaboração das cláusulas. Dar a real possibilidade de desenvolvimento da personalidade dos sujeitos de forma livre, depende da construção de uma nova concepção que admita a validade e assegure a eficácia das regras criadas por cônjuges, no exercício da liberdade de escolha pessoal.

Por fim, o estudo irá apresentar uma reflexão acerca do cabimento ou não da tese de violação de princípios como apta à caracterização de violação absoluta de lei, apresentando, ainda, os princípios que podem ser utilizados para restringir e para ampliar o conteúdo do pacto antenupcial. Os limites a serem estabelecidos à heteronomia estatal devem ser pensados à luz dos princípios? Em caso positivo, qual o critério a ser utilizado?

O Direito deve atender às necessidades sociais de forma a equilibrar as relações, permitindo o exercício efetivo da liberdade, não se descurando, todavia, acerca da necessidade de que alguns direitos e que a proteção aos vulneráveis também seja assegurada. Como compatibilizar esses interesses de forma a promover a autonomia de forma responsável e solidária? Como Homens e mulheres, vistos como sujeitos pelo Direito podem avançar em seus desejos, se tornando protagonistas de sua própria biografia?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALVES, Leonardo Barreto Moreira. Direito de família mínimo: a possibilidade de aplicação e o campo de incidência da autonomia privada no direito de família. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010.

AMARAL, Francisco. Direito civil: introdução. 6 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

ALMEIDA, Renata Barbosa de; JUNIOR, Walsir Edson Rodrigues. Direito civil: famílias. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ALMEIDA, Renata Barbosa de. Invalidades Matrimoniais: revisão de sua disciplina jurídica em face do novo conceito de família. *In*: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RIBEIRO, Gustavo Pereira Leite (Coord.). Manual de direito das famílias e sucessões. Belo Horizonte: Del Rey: Mandamentos, 2008.

ARENDT, Hannah. Entre o passado e o futuro. São Paulo: Perspectiva, 1972.

ARENDT, Hannah. A condição humana. Tradução Roberto Raposo. 9 ed. Rio de Janeiro: Forense. 1999.

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. Negócio Jurídico: existência, validade e eficácia. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BAUMAN, Zigmunt. Modernidade líquida. Tradução de Plínio Dentzein. Rio de Janeiro, Zahar, 2011.

BERALDO, Leonardo de Faria. Alimentos no Código Civil: aspectos atuais e controvertidos com enfoque na jurisprudência. Belo Horizonte. Fórum, 2012.

BERLINI, Luciana Fernandes. Lei da palmada: uma análise sobre a violência doméstica infantil. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2014.

BITTAR, Carlos Alberto. Os Direitos da Personalidade. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

BOBBIO, Norberto. Da estrutura a função: novos estudos de teoria do direito. São Paulo, Manole, 2007.

BODIN DE MORAES, Maria Celina; KONDER, Carlos Nelson. Dilemas de direito civil constitucional: casos e decisões. Rio de Janeiro, Renovar, 2012.

BODIN DE MORAES, Maria Celina; MULTEDO, Renata Vilela. A privatização do casamento. Revista Eletrônica *Civilística.com*. Rio de Janeiro, a.5, n.2, 2016, disponível em <http://civilistica.com/wpcontent/uploads/2016/12/Multedo-e-Bodin-de-Moraes-civilistica.com-a.5.n.2.2016.pdf>. Acesso em 23 jun.2019.

BODIN DE MORAES, Maria Celina. Instrumentos para a proteção dos filhos frente aos próprios pais. Revista Eletrônica *Civilística.com*. Rio de Janeiro, a.7, n.3, 2018, disponível em <http://civilistica.com/wp-content/uploads/2019/01/Bodin-de-Moraes-civilistica.com-a.7.n.3.2018.pdf>. Acesso em 20 abr.2020.

BODIN DE MORAES, Maria Celina; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. Contratos no ambiente familiar. In: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima (Coord.). Contratos, família e sucessões: diálogos complementares. Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2019.

BRASIL. Lei nº 10.406, 10 jan. 2002. **Código Civil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em 26 jun. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília: Senado, 1988.

CAHALI, Yussef Said. Dos alimentos. 6 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

CARVALHO, Newton Teixeira. Efeitos jurídicos do matrimônio: regime de bens. In: NOGUEIRA, Luiz Fernando Valladão. Regime de bens: direito de família e sucessões. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

CARVALHO, Dimas Messias. Direito das famílias. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CASTRO, Torquato. *Teoria da Situação Jurídica em Direito Privado Nacional: estrutura, causa e título legítimo do sujeito*. São Paulo: Saraiva, 1985.

CHAMON JUNIOR, Lúcio Antônio. *Filosofia do direito na alta modernidade: incursões teóricas em Kelsen, Luhmann e Habermas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

CHAMON JÚNIOR, Lúcio Antônio. *Teoria da Argumentação Jurídica: Constitucionalismo e Democracia em uma Reconstrução das Fontes no Direito Moderno*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de direito civil: família e sucessões. Vol. 5. 8 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 1. 1997, Belo Horizonte, MG; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Repensando o direito de família: anais do I Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 2, 1999, Belo Horizonte; PEREIRA, Rodrigo Cunha. A família na travessia do milênio: anais do II Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte: IBDFAM: Liv. Del Rey Editora, 2000.

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 3. 2001, Ouro Preto, MG; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Família e cidadania: o novo CCB e a vacatio legis: anais do III Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte: IBDFAM, Ordem dos Advogados do Brasil, 2002.

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 4. 2003, Belo Horizonte, MG; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Afeto, ética, família e o novo Código Civil brasileiro: anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte: IBDFAM, Ordem dos Advogados do Brasil, 2004.

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 5. 2005, Belo Horizonte, MG; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Família e dignidade humana: anais do V Congresso Brasileiro de Direito de Família. São Paulo: IOB Thompson, 2006.

COSTA, Judith Martins. A boa-fé no direito privado: critérios para a sua aplicação. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

COULANGES. Foustel De. A cidade antiga. São Paulo: Martin Claret, 2002.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. Habermans e o direito brasileiro. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

DE CUPIS, Adriano. Os Direitos da Personalidade. Campinas: Romana, 2004.

DE SOUZA, Sérgio Augusto Guedes Pereira. Os Direitos da Criança e os Direitos Humanos. Porto Alegre, 2001.

DIAS, Maria Berenice. Alimentos aos bocados. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 11 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro – Direito de Família. 22ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2007.

DINIZ, Maria Helena. Código civil anotado. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

DWORKIN, Ronald. Levando os Direitos a Sério. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

DWORKIN, Ronald. O império do direito. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

FACHIN, Luiz Edson. Elementos críticos do direito de família: curso de direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

FACHIN, Luiz Edson. Teoria Crítica do Direito Civil. Rio de Janeiro: Renovar: 2000.

FACHIN, Rosana Amara Giardi Fachin. Em busca da família do novo milênio: uma reflexão crítica sobre as origens históricas e as perspectivas do Direito de Família brasileiro contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil: famílias, volume 6, 7 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

FIUZA, César. Direito civil: curso completo. 18ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

FIUZA, César. Diretrizes hermenêuticas do direito de família. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Família e dignidade humana: anais do V Congresso Brasileiro de Direito de Família. p.223.239 São Paulo: IOB Thompson, 2006.

GALUPPO, Marcelo Campos. Da ideia a defesa: monografias e teses jurídicas – Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

GALUPPO, Marcelo Campos. Igualdade e Diferença. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

GALUPPO, Marcelo Campos. Os princípios jurídicos no Estado Democrático de Direito: ensaio sobre o modo de sua aplicação. Revista de Informação Legislativa, Brasília, n. 143, ano 36, jul/set 1999.

GOMES, Orlando. Direito de Família. 14 ed. Rio de Janeiro: Forense: 2002.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Responsabilidade civil. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

GROENINGA, Giselle Câmara; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Direito de família e psicanálise: rumo a uma nova epistemologia. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. Revista. Edição 27, Jun-Jul 2016, Belo Horizonte, MG.

JÚNIOR, Mairan Gonçalves Maia. A família e a questão patrimonial: planejamento patrimonial, regime de bens, pacto antenupcial, contrato patrimonial na união estável. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

KÜMPEL, Vitor Frederico. Considerações acerca do pacto antenupcial I, disponível em <https://www.migalhas.com.br/Registralhas/98,MI215003,91041-Consideracoes+acerca+do+pacto+antenupcial+I>. Acesso em 22 jun. 2019.

LIMA, Taísa Maria Macena de. A nova contratualidade na reconstrução do direito privado nacional. In: Revista Virtuajus. Belo Horizonte, ano 3, n. 1, jul. 2004. Disponível em <http://www.fmd.pucminas.br/Virtuajus/1_2004> acesso em 19 dez. 2008.

LIMA, Taisa Maria Macena de; SÁ, Maria de Fátima Freire. Gestaç o de substituiç o: entre autonomia e vulnerabilidade. Belo Horizonte: Virtuajus, v. 3, nº 4, 2018, p. 19-36.

LIMA, Taisa Maria Macena de; SÁ, Maria de Fátima Freire. Ensaio sobre a Infância e a Adolescência. 2ª ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2019.

LIMA, Taisa Maria Macena de; MOUREIRA, Diogo Luna; SÁ, Maria de Fátima. Transtornos alimentares na infância e na adolescência: qual o papel dos pais. In DADALTO Luciana; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. Autoridade Parental – dilemas e desafios contemporâneos. Indaiatuba: Editora Foco, 2019, p. 263-273.

LISBOA, Roberto Senise. Manual de direito civil. V.5. direito de família e sucessões.8. São Paulo: Saraiva, 2013.

LÔBO, Paulo. Direito Civil. Famílias. 6 ed. São Pulo: Saraiva, 2015.

MACHADO, Martha de Toledo. A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos. Barueri, São Paulo: Manole, 2003.

MADALENO, Rolf. Direito de família. 7ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

MARQUES, Roberto Lins. Pacto antenupcial, aspectos formais – mutabilidade. In: NOGUEIRA, Luiz Fernando Valladão. Regime de bens: direito de família e sucessões. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

MARTINS-COSTA, Judth. A reconstrução do direito privado: reflexos dos princípios, diretrizes e direitos fundamentais constitucionais no direito privado. Judith Martins-Costa (org.). – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

MATOS, Ana Carla Harmatiuk; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. Disposições patrimoniais e existenciais no pacto antenupcial. In: MATOS, Ana Carla Harmatiuk; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; TEPEDINO, Gustavo (Coord.). Direito Civil, Constituição e unidade do sistema. Anais do Congresso Internacional de Direito Civil Constitucional – V Congresso do IBDCIVIL. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 223-245.

MELLO, Marcos Bernardes. Teoria do fato jurídico. 3 ed. Saraiva, 1988.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Disponível em <<https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaPalavrasEspelhoAcordao.do?&numeroRegistro=1&totalLinhas=78&paginaNumero=1&linhasPorPagina=1&palavras=pacto%20antenupcial&pesquisarPor=ementa&pesquisaTesouro=true&orderByData=1&pesquisaPalavras=Pesquisar&>>. Acesso em maio de 2019.

MIRANDA, Pontes De. Tratado de direito privado: dissolução da sociedade conjugal e eficácia jurídica do casamento. Tradução de Rosa Maria de Andrade Nery. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 8, 2012.

MULTEDO, Renata Vilela. Liberdade e família: limites para a intervenção do Estado nas relações conjugais e parentais. Rio de Janeiro: Processo, 2017.

NAHAS, Luciana Faisca. Pacto Antenupcial – o que pode e o que não pode constar? Reflexões sobre cláusulas patrimoniais e não patrimoniais. In: Famílias e sucessões: polêmicas, tendências e inovações. DIAS, Maria Berenice; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.); IBDFAM, Belo Horizonte, 2018, pág. 255.

NAMUR, Samir. Autonomia privada para a construção da família. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2014.

NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. O direito civil pela perspectiva da autonomia privada: relação jurídica, situações jurídicas e teoria do fato jurídico na pós-modernidade. Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDHC, 2010.

NICOLAU, Gustavo René. União estável e casamento: diferenças práticas. São Paulo, Atlas, 2011.

OMMATI, José Emílio Medauar. Uma teoria dos direitos fundamentais. 7 ed. Belo Horizonte: Conhecimento Editora, 2020.

PARADA, Deise Maria Galvão. Regime de bens entre os cônjuges. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Divórcio: teoria e prática. Rio de Janeiro. GZ Ed., 2010.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Direito de família: uma abordagem psicanalítica. 3 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

PEREIRA, Tânia da Silva. Direito da criança e do adolescente: uma proposta interdisciplinar. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

PERLINGIERI, Pietro. Perfis de direito civil/tradução de: Maria Cristina de Cicco. 2ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

PERLINGIERI, Pietro. O direito civil na legalidade constitucional. Rio de Janeiro, Renovar, 2008.

PERROT, Michele. Minha história das mulheres. Tradução de Angela M.S. Correa. São Paulo: Contexto, 2007.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 4ed. São Paulo, Max Limonad, 2000.

POLI, Leonardo Macedo; VIEGAS, Cláudia Mara de Almeida Rabelo. O reconhecimento da família poliafetiva no Brasil: uma análise à luz dos princípios da dignidade humana, autonomia privada, pluralismo familiar e isonomia. Revista Duc In Altum - Cadernos de Direito, vol. 7, nº13, set-dez. 2015.

PRATA, Ana. A tutela constitucional da autonomia privada. Coimbra: Almedina, 1982.

ROBERTO, Giordano Bruno Soares. Introdução à história do direito privado e da codificação: uma análise do novo código civil. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

RODRIGUES, Renata de Lima; Rüger, André. Autonomia como princípio jurídico estrutural. In: FIUZA, César; NAVES; Bruno Torquato de Oliveira; SÁ, Maria de Fátima Freire. Direito Civil: Atualidades II. Belo Horizonte: Del Rey, 2007, p. 03-24.

RODRIGUES, Sílvio. Direito civil. vol. 6. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. O exercício da Autonomia Privada na dissolução da sociedade conjugal. In: FIUZA, César; NAVES; Bruno Torquato de Oliveira; SÁ, Maria de Fátima Freire. Direito Civil: Atualidades II. Belo Horizonte: Del Rey, 2007, p. 179-208.

RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. Eficácia do regime de bens no casamento e na união estável. Revista de Direito Imobiliário, São Paulo, 70, Jan. 2011, p.417.

RODRIGUES JUNIOR, Walsir Edson; CAMPOS, Isabel Prates de Oliveira. A (in) aplicabilidade dos “alimentos” compensatórios no Brasil: uma análise comparada com a prestação compensatória do direito francês. In: POLI, Leonardo Macedo; SÃO JOSÉ, Fernanda Moraes de (Orgs). Direito civil contemporâneo. Belo Horizonte: Editora D’Plácito, 2017. p.173-198.

RODRIGUES JÚNIOR, Otavio Luiz. Alimentos compensatórios no Brasil e no exterior, Conjur, 2014. Disponível em: Acesso em: 20 jan.2020.

SÁ, Maria de Fátima Freire de. Direito de morrer: eutanásia, suicídio assistido. Belo Horizonte, Del Rey, 2001.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SARMENTO, Daniel. Direitos fundamentais e relações privadas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

SARMENTO, Daniel. Livres e iguais. Estudos de direito constitucional. Rio de Janeiro, Lumen Júris, 2006.

SCHREIBER, Anderson. O princípio da boa-fé objetiva no direito de família. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Família e dignidade humana: *anais do V Congresso Brasileiro de Direito de Família*. p. 125.143. São Paulo: IOB Thompson, 2006.

SEN, Amartya. A ideia de justiça. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, Américo Luís Martins da. Direito de família: uniões conjugais, estáveis, instáveis e costumes alternativos. Leme: Editora Cronus, 2014.

SILVA, Eduardo. A dignidade da pessoa humana e a comunhão plena de vida: o direito de família entre a constituição e o código civil. In: *A reconstrução do direito privado: reflexos dos princípios, diretrizes e direitos fundamentais constitucionais no direito privado*. Judith Martins-Costa (org.). – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

SIMÕES, Thiago Felipe Vargas. Regimes de bens no casamento e na união familiar estável. Porto Alegre. Livraria do Advogado Editora, 2015.

SOALHEIRO, Luiza Helena Messias. Do reconhecimento jurídico das famílias simultâneas: um estudo interdisciplinar. Belo Horizonte: 2015. 164f.

Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós Graduação em Direito, Belo Horizonte, 2015.

SZANIAWSKI, Elimar. Direitos de personalidade e sua tutela. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

TARTUCE, Flávio. Direito Civil: direito de família 14 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

TAVARES DA SILVA, Regina Beatriz. Reparação civil na separação e no divórcio. São Paulo: Saraiva, 1999.

TAVARES DA SILVA, Regina Beatriz. Afetividade e responsabilidade nas relações de família. Revista do Advogado. 91, maio 2007.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; KONDER, Carlos Nelson. Situações jurídicas dúplices: continuando o debate controvérsias sobre a nebulosa fronteira entre patrimonialidade e extrapatrimonialidade. In: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima (Coord.). Contratos, família e sucessões: diálogos complementares. Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2019.

TEIXEIRA, Daniele. Autonomia privada e a flexibilização dos pactos sucessórios no ordenamento jurídico brasileiro. In: TEIXEIRA, Daniela. (Coord.). Arquitetura do planejamento sucessório. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

TEPEDINO, Gustavo. Temas de Direito Civil. 4 ed. Rio de Janeiro. Renovar, 2008.

TEPEDINO, Gustavo. Problemas de Direito Civil-Constitucional. Rio de Janeiro/São Paulo. Renovar, 2004.

VALADARES, Maria Goreth Macedo; VILAÇA, Glisia Maris Macedo. Limites e possibilidades da contratualização dos alimentos. In: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima (Coord.). Contratos, família e sucessões: diálogos complementares. Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2019, p. 95-111.

VASCONCELOS, Pedro Pais de. Direito de personalidade. Coimbra: Almedina, 2006.

VELOSO, Zeno. Regime matrimonial de bens: direito de família contemporâneo. Belo Horizonte, Del Rey, 1997.

VELOSO, Zeno. Deveres dos cônjuges: responsabilidade civil. In: CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu; SIMÃO, José Fernando; FUJITA, Jorge Shiguemitsu; ZUCCHI, Maria Cristina (Orgs). In: Direito de família no novo

milênio: estudos em homenagem ao professor Álvaro Villaça Azevedo. São Paulo: Atlas, 2010.

VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito civil: direito de família. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito civil: responsabilidade civil. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

VIANNA, Breno Mendes Forel Muniz. Responsabilidade Civil Parental. In Manual de direito das famílias e sucessões. Coordenadores: Ana Carolina Brochado Teixeira, Gustavo Pereira Leite Ribeiro. Belo Horizonte: Del Rey: Mandamentos, 2008.

VILELA MULTEDO, Renata; BODIN DE MORAES, Maria Celina. A privatização do casamento.

XAVIER, Marília Pedroso. Contrato de namoro: amor líquido e direito das famílias mínimo. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

RESUMO EXPANDIDO: SEMINÁRIOS II

A RESSIGNIFICAÇÃO DO DIREITO À PRIVACIDADE NA CONTEMPORANEIDADE: do direito de estar só à autodeterminação informativa e ao *accountability* e o desafio da proteção de dados pessoais diante da algoritmização das decisões

Docente: Bernardo Menicucci Grossi

Embora a Constituição Federal assegure a privacidade e a intimidade como um direito fundamental¹, o desenvolvimento tecnológico tem apresentado, gradativamente, uma série de novos desafios à proteção de dados. Iniciativas legislativas recentes, como a *General Data Protection Regulation*² (GDPR) na União Européia e a Lei Geral de Proteção de Dados³ (LGPD) no Brasil representam paradigmas claros da preocupação dos Estados em estabelecer diretrizes e parâmetros concretos e detalhados sobre a regulação deste direito na contemporaneidade.

Historicamente, a regulação da privacidade e, sua consequência, a tutela de dados pessoais foi relegada a um *locus* secundário com a previsão genérica contida na Constituição Federal acerca da concessão de *habeas data* com a finalidade de assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público⁴. A discussão e a importância da regulação dos dados pessoais permaneceu latente, ao contrário do que ocorreu em outros países como na Alemanha, cuja decisão do Tribunal Federal de Recursos no caso da Lei do Censo consolidou o reconhecimento do direito à autodeterminação informativa.

No Brasil, entretanto, o direito à privacidade, continuou a ser estudado enquanto desdobramento natural dos direitos de personalidade, sempre foi estudado com um viés interno e subjetivo do indivíduo em seu ambiente familiar, seus escritos e, mais recentemente, em sua própria exposição no tecido social, isto é, um direito definido pelo indivíduo

¹ Art. 5º, X, CF/88: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

² Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=celex%3A32016R0679> - Acesso em 01º nov. 2018.

³ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm - Acesso em 01º nov. 2018.

⁴ Em oposição a países que legislaram a respeito da matéria tais como: Austrália, 1988; Canadá, 2000; Argentina, 2000; e Japão, 2003.

e por sua projeção no mundo contemporâneo. Contudo, o desenvolvimento tecnológico deixou claro que o controle e do acesso a dados pessoais não tem relevância apenas no âmbito pessoal no das relações do indivíduo com o Poder Público, ao passo em que cada vez mais as relações sociais são travadas em ambientes privados que, por vezes, por sua ostensividade e quase onipresença, são dotados de características de ambientes públicos⁵. Como ressalta RODOTÀ (2008), é impossível compreender-se o tema de forma desvinculada do conceito de democracia e cidadania. Para além disso, a privacidade e a proteção de dados pessoais, cuja distinção também é trilhada por RODOTÀ (2008), situa-se em um eixo horizontal que se impõe todas as relações privadas, em especial as de natureza consumerista. Foi somente com o poder computacional gerado a partir da evolução da microinformática que indivíduos e empresas passaram a ter a capacidade de coletar e realizar o tratamento de dados de forma massiva, isto é, em larga escala e com o desenvolvimento de algoritmos para a sua interpretação. A evolução social, neste contexto, denotou a importância da derivação do direito à autodeterminação informativa enquanto uma temática estrutural da sociedade e não mais ligada ao aspecto personalíssimo do indivíduo.

Para além de uma enorme opacidade nos algoritmos que interpretam e, de certa forma tomam decisões sobre a vida do indivíduo em sociedade (O'NEIL, 2017), surge o enorme desafio de criar sistemas normativos que sejam capazes de assegurar o grau de efetividade necessário ao direito à proteção de dados pessoais a fim de que o indivíduo possa celebrar contratos e se autodeterminar no mundo contemporâneo de modo livre e informado. Para tanto, e além da simples normatização e do reconhecimento de direitos pela atividade legiferante, é possível reconhecer a tendência de se criar estruturas institucionais de *accountability* que exigem de todos os controladores e operadores de dados pessoais a adoção de padrões de conduta mais próximos daquilo que se conceitua como boa-fé objetiva, exigindo não apenas o cumprimento irrestrito dos direitos e garantias fundamentais detalhados na legislação, mas também a documentação dos processos de tratamento de dados e a prestação de contas aos diversos órgãos reguladores (Autoridade de Proteção de Dados, Ministério Público, Senacom, Procon, dentre outros) e ao próprio indivíduo.

⁵ Pesquisa recente apontou que 55% dos brasileiros acreditam que a rede social *Facebook* “é a internet”. Disponível em <https://olhardigital.com.br/noticia/55-dos-brasileiros-acham-que-o-facebook-e-a-internet-diz-pesquisa/65422> - Acesso em 01° nov. 2018.

REFERÊNCIAS

ACQUISTI, Alessandro. *Et. Al.* The economics of privacy. **Journal of Economic Literature**, vol. 52, n. 2. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=2580411> - Acesso em 12 ago. 2020.

ALLEGRI, Maria Romana. **Diritto all'oblio, tutela della web reputation individuale e eccezione giornalistica: spunti giurisprudenziali**. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/326447008_Diritto_all%27oblio_tutela_della_web_reputation_individuale_e_eccezione_giornalistica_spunti_giurisprudenziali - Acesso em 12 ago. 2020.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008.

ASCENÇÃO, José de Oliveira. **Direito autoral**. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Trad. Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

ASHLEY, Kevin D. **Artificial inteligente and legal analytics: new tools for law practice in the digital age**. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

BALKIN, Jack M. Free speech in the algorithmic society: big data, private governance and new school speech regulation. **UC Davis Law Review**. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=3038939> - Acesso em 12 ago. 2020.

BARROSO, Luis Roberto. **A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

BARROSO, Luis Roberto. **Colisão entre liberdade de expressão e direitos de personalidade: critérios de ponderação, interpretação constitucionalmente adequada do código civil e da lei de imprensa**. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. 235, p.1-36, jan-mar. 2004.

BARROSO, Luis Roberto. **Interpretação e aplicação da constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora**, 5a ed. rev. ampl. atual. São Paulo: Saraiva, 2003.

BARROSO, Luis Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo**.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

BELL, Tom W. **Intellectual Privilege: copyright, Common Law and the common good**. Fairfax: George Mason University, 2014.

BENKLER, Yochai. **The wealth of the networks: how social production transforms markets and freedom**. New Haven: Yale University Press, 2006.

BENKLER, Yochai. From consumers to users: Shifting the deeper structures of regulation toward sustainable commons and user access. **Federal Communications Law Journal**, v. 52, n. 3, 2000, p. 561-579.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

BLUME, Peter. **The data subject**. Disponível em https://heinonline.org/HOL/W_e_l_c_o_m_e_?message=Please%20log%20in&url=%2FHOL%2FPage%3Fhandle%3D-hein.journals%2Fedpl1%26collection%3Djournals%26id%3D290%26startid%3D%26endid%3D296 - Acesso em 12 ago. 2020.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2009.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico**.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade**.

BORRILLO, Barbara. La tutela della privacy e le nuove tecnologie: il principio di accountability e le sanzioni inflitte dalle Autorità di controllo dell'Unione europea dopo l'entrata in vigore del GDPR. **Diritti fondamentali**, v. 02/2020. Disponível em <http://dirittifondamentali.it/wp-content/uploads/2020/06/Borrillo-La-tutela-della-privacy-e-le-nuove-tecnologie.pdf> - Acesso em 12 ago. 2020.

BRUGIOTTI, Emanuela. La privacy attraverso le generazioni dei diritti: della tutela della riservatezza alla protezione dei dati personali fino alla tutela del corpo elettronico. **Diritto fondamentali.it**. Disponível em http://dirittifondamentali.it/wp-content/uploads/2019/03/brugiotti_la-privacy-attraverso-le-generazioni-dei-diritti.pdf - Acesso em 12 ago. 2020.

BRANCO, Sérgio. **Memória e esquecimento na internet**. Rio de Janeiro: Arquipélago, 2017.

CADERNOS CGI.BR. **Fórum de governança da internet: relatórios dos dez primeiros anos do IGF**. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2017.

CAPPELLETTI, Mauro. **Juízes legisladores?**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1999.

CARVALHO, Luana Lund Borges de. Direito ao esquecimento na era digital: possíveis caminhos para aliar privacidade, informação, memória e tolerância. *In*: BRANT, Cássio. (Coord.). **Direito Digital & Sociedade 4.0**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2020, p.145-172.

CASSEB, Paulo Adib. Fundamentos Constitucionais do Marco Civil da Internet. *In*: DE LUCCA, Newton; SIMÃO FILHO, Adalberto; LIMA, Cíntia Rosa Pereira de (Coord.). **Dire-**

ito & Internet III: **Marco Civil da Internet – Lei no 12.965/2014**. São Paulo: Quartier Latin, 2015.

CASEY, Michael J. *Et. Al.* **The truth machine: the blockchain and the future of everything**. New York: St. Martin's Press, 2018.

CASTELLS, Manuel. **The internet galaxy: reflections in the internet, business and society**. New York: Oxford University Press, 2001.

CHAMON JÚNIOR. Lúcio Antônio. **Teoria geral do Direito moderno**.

CHIAPPINI, Daniele. **Profili comparativi del diritto all'oblio**. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/326224850_PROFILI_COMPARATIVI_DEL_DIRITTO_ALL%27OBLIO - Acesso em 12 ago. 2020.

CHIRITA, Anca D. The right of big data and the loss of privacy. *In: Personal Data in Competition, Consumer Protection and IP Law. Durham Law School Research Paper*. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=2795992> - Acesso em 12 ago. 2020.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Civil**, vol. 4. São Paulo: Saraiva, 2006.

COLAPIETRO, Carlo; LAVIOLA, Francesco. I trattamenti di dati personali in ambito sanitario. **Diritto fondamentali.it**. Disponível em <http://dirittifondamentali.it/wp-content/uploads/2019/07/Colapietro-Laviola-I-trattamenti-di-dati-personali-in-ambito-sanitario.pdf> - Acesso em 12 ago. 2020.

CUPIS, Adriano de. **Os direitos da personalidade**, 2a ed. São Paulo: Quorum, 2008.

COMPARATO, Fábio Konder. Capitalismo e Poder Econômico. *In: Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, Belo Horizonte, número especial: em memória do Professor Washington Peluso Albino de Souza, p. 167-195, 2013.

COOTER, Robert. *Et. Al. Direito & economia*, 5a ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

COOTER, Robert. Direito e desenvolvimento: inovação, informação e a pobreza das nações. *In: TIMM, Luciano Benetti, Et. Al. Propriedade intelectual, antitruste e desenvolvimento: o caso da transferência de tecnologia e do software*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, p.9-34.

COTTER, Thomas F. **Pragmatism, Economics and the droit moral**. Disponível em <http://cyber.law.harvard.edu/metaschool/fisher/integrity/Links/Articles/cotter.html> - Acesso em 12 ago. 2020.

CRAWFORD, Susan. **Captive audience: the telecom industry and monopoly power in the gilded age**. New Haven: Yale University Press, 2013.

DEAZLEY, Ronan, *Et. Al. Privilege and Property: essays on the history of copyright*. Cambridge: Open Book Publishers, 2010.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**, 2a ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção de dados pessoais: fundamentias da lei geral de proteção de dados**, 2a ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

DONEDA, Danilo. O direito fundamental à proteção de dados pessoais. *In: MARTINS, Guilherme Magalhães (Coord.). Direito privado & internet*. São Paulo: Atlas, 2014, p.61-78.

EASTERBROOK, Frank H. *Et. al. The economic structure of corporate law*. Cambridge, Harvard University Press, 1991.

EDWARDS, Lillian. *Et. Al.* Slave to the algorithm? Why a right to an explanation is probably not the remedy you are lookinf for. *In: Duke Law & Technology Review*. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=2972855> - Acesso em 12 ago. 2020.

EFING, Antônio Carlos. *Et. Al.* **Direitos e questões tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento social**. Vol. 2. Curitiba: Juruá, 2012.

FACHIN, Luiz Edson. **Teoria crítica do direito civil**. Rio de Janeiro: Renovar , 2012.

FACHIN, Luiz Edson. **Direito civil: sentidos, transformações e fim**.

FINCK, Michèle. Blockchains an data protection in the european union. *In: Max Planck Institute for Innovation & Competition Research Paper*. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=3080322> - Acesso em 12 ago. 2020.

FINOCCHIARO, Giusella. **Privacy e protezione dei dati personali**. Torino: Zanichelli Editore, 2012.

FISHER, William W. **Promises to keep: technology, law and the future of entertainment**. Stanford: Stanford University Press, 2004.

FIUZA, César (Org.). **Elementos de teoria geral das obrigações e dos contratos: por uma abordagem civil-constitucional**. Curitiba: CRV, 2012.

FIUZA, César. **Direito civil: curso completo**, 8a ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

FIUZA, César (Org.). **Autonomia privada: direitos da personalidade**. Belo Horizonte: D'Plácido Editora, 2015

FOGLIA, Laura. La privacy come limite alla subordinazione: diritto alla disconnessione e rifiuto della prestazione. **Dirito fondamentali.it**. Disponível em <http://>

dirittifondamentali.it/wp-content/uploads/2020/06/Foglia-La-privacy-come-limite-alla-subordinazione.pdf - Acesso 06 jul. 2020.

GALLUPPO, Marcelo Campos. **Da idéia à defesa: monografias e teses jurídicas**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: responsabilidade civil**. Volume 4. São Paulo: Saraiva, 2012.

GUERRA, Sidney. **O direito à privacidade na internet: uma discussão da esfera privada no mundo globalizado**. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2014.

GUSTIN, Miracy B. S. *Etl Al.* **(Re)pensando a pesquisa jurídica**, 2a ed. rev. ampl. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

HAN, Byung-Chul. **Topologia da violência**. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2017.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**, 2a ed. ampl. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2017.

HAN, Byung-Chul. **Bom entretenimento**. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2019.

HAN, Byung-Chul. **O que é poder?**. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2019.

HARARI, Yuval Noah. **21 lições para o século 21**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

HARARI, Yuval Noah. **Homo Deus: uma breve história do amanhã**. 13a reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição**. Trad. Gilmar Ferreira Mendes.

HOBSBAWN, Eric. **Era dos extremos**.

ISMAIL, Salim. *Et. Al.* **Organizações exponenciais: porque elas são 10 vezes melhores, mais rápidas e mais baratas que a sua e o que fazer a respeito.** São Paulo: HSM Editora, 2015.

KAISER, Brittany. **Manipulados: como a cambridge analytica e o facebook invadiram a privacidade de milhões e botaram a democracia em xeque.** São Paulo: HarperCollins, 2019.

KRAAKMAN, Reinir. *Et. Al.* **The anatomy of corporate law: a comparative and functional approach**, 2a ed. Oxford: Oxford University Press, 2009.

LEAL, Rosemiro Pereira. **Isonomia processual e igualdade fundamental a propósito das retóricas ações afirmativas.** In: *Revista Jurídica Unijus*, v. 6, n. 1, ago. 2003.

LAZARO, Christophe; MÉTAYER, Daniel Le. **Control over personal data: remedy or fairy tale?**. Disponível em <https://heinonline.org/HOL/Welcome?message=Please%20log%20in&url=%2FHOL%2FPage%3Fhandle%3D-hein.journals%2Fscripted12%26collection%3Djournals%26id%3D3%26startid%3D%26endid%3D34> - Acesso em 12 ago. 2020.

LEMOS, Ronaldo. **Direito, tecnologia e cultura.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

LEONARDI, Marcel. **Responsabilidade civil dos provedores de serviços de internet.** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.

LESSIG, Lawrence. **Code and other laws of cyberspace.** New York: Basic Books, 1999.

LESSIG, Lawrence. **The future of ideas.** New York: Vintage books, 2001.

LESSIG, Lawrence. **Free culture: how big media uses technology and the law to lock down culture and control creativity.** New York: The Penguin Press, 2004.

LESSIG, Lawrence. **Remix: making art and commerce thrive in the hybrid economy.** New York: The Penguin Press, 2008.

LORENZETTI, Ricardo Luis. **Fundamentos do direito privado.** Trad. Vera Maria Jacob de Fradera. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

LISBOA, Roberto Senise. **Obrigação de informar.** São Paulo: Almedina, 2012.

MAGRANI, Eduardo. **A internet das coisas.** São Paulo: FGV, 2018.

MAGRANI, Eduard. **Entre dados e robôs: ética e privacidade na era da hiperconectividade.**

MALDONADO, Viviane Nóbrega (Coord.). **Lei geral de proteção de dados pessoais: manual de implementação.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

MANTELERO, Alessandro. Il diritto all'oblio. *In: La Nuova Giurisprudenza Civile Commentata*, vol. 10. n. 10. Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2176835 - Acesso em 12 ago. 2020.

MARQUES, Cláudia Lima; MIRAGEM, Bruno. **O novo direito privado e a proteção dos vulneráveis.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MARTINS, Guilherme Magalhães. O direito ao esquecimento na internet. *In: MARTINS, Guilherme Magalhães (Coord.). Direito privado & internet.* São Paulo: Atlas, 2014, p. 3-28.

MARTINS-COSTA, Judith. **A boa-fé no direito privado: sistema e tópicos no processo obrigacional.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

MAYER-SCHÖNBERGER, Viktor. **Delete: il diritto all'oblio nell'era digitale.** Milão: Egea, 2016.

MENDES, Laura Scherterl. **Privacidade, proteção de dados e defesa do consumidor: linhas gerais de um novo direito fundamental**. São Paulo: Saraiva, 2014.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Danos à pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

NEGROPONTE, Nicholas. **A vida digital**. Tradução Sérgio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

NIGER, Sergio. **Le nuove dimensioni della privacy: dal diritto alla riservatezza alla protezione dei dati personali**. Padova: Cedam, 2006.

NISSENBAUM, Helen. **Privacy in context: technology, policy and the integrity of social life**. Stanford: Stanford University Press, 2010.

OHM, Paul. **Broken promises of privacy: responding to the surprising failure of anonymization**. Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1450006 - Acesso em 12 ago. 2020.

O'NEIL, Cathy. **Weapons of math destruction: how big data increases inequality and threatens democracy**. New York: Broadway Books, 2017.

OLIVEIRA, Ricardo Alexandre de; COTS, Márcio (Coord.). **O legítimo interesse e a LGPD**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

OMMATI, José Emílio Medauar. **Uma teoria dos direitos fundamentais**, 7a ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Conhecimento Editora, 2020.

OMMATI, José Emílio Medauar; PEDRON, Flávio Quinaud. **Teoria do direito contemporânea: uma análise das teorias jurídicas de Robert Alexy, Ronald Dworkin, Jürgen Habermas, Klaus Günther e Robert Brandom**, 2a ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Conhecimento Editora, 2020.

ORLEANS, Helen Cristina Leite Lima de. Infidelidade virtual e exposição da vida privada na Internet. *In*: MARTINS, Guilherme Magalhães (Coord.). **Direito privado & internet**. São Paulo: Atlas, 2014, p.79-108.

PARENTONI, Leonardo (Coord.). **Direito, tecnologia e inovação**. Vol. 1. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018.

PARENTONI, Leonardo Neto. Neutralidade de rede: mudanças na infraestrutura da internet e como isso influencia sua vida. *In*: **Revista Jurídica da Presidência**, vol. 19, n. 119. Out. 2017/Jan. 2018, p.560-597. Disponível em <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1365> - Acesso em 12 ago. 2020.

PARISER, Eli. **The filter bubble: what the internet is hiding from your**. New York: The Penguin Press, 2011.

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do direito civil: introdução ao direito civil constitucional**, 3a ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

PERLINGIERI. **O direito civil na legalidade constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**.

PINHEIRO, Alexandre Souza. **Privacy e proteção de dados pessoais: a construção dogmática do direito à identidade informacional**. Lisboa: AAFDL, 2015.

PIMENTEL, Alexandre Freire; GASPAR, Luiz Alberto Gadelha. Dos mainframes à era da internet: problematizações sobre privacidade, vulnerabilidade de dados pessoais e a responsabilidade civil dos provedores de aplicativos e de acesso à rede. *In*: BRANT, Cássio. (Coord.). **Direito Digital & Sociedade 4.0**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2020, p.173-196.

PINTO, Felipe Martins; GUIMARÃES, Johnny Wilson Batista. O direito à privacidade e o sigilo de dados na internet. *In*: BRANT, Cássio. (Coord.). **Direito Digital & Sociedade 4.0**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2020, p.127-143.

PLUTINO, Marco. Tutela della riservatezza e diritto alla trasparenza nella nuova normativa del finanziamento ai partiti: un compromesso insoddisfacente? **Diritto fondamentali**. Disponível em http://dirittifondamentali.it/wp-content/uploads/2019/04/1_2016-plutino_tutela-della-riservatezza-e-diritto-alla-trasparenza-nella-nuova-normativa-del-finanziamento-ai-partiti.pdf - Acesso em 12 ago. 2020.

POLI, Leonardo Macedo (Org.). *Et. Al. Direito civil na contemporaneidade*. Vol. 3. Belo Horizonte: D'Plácido Editora, 2017.

POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**, 3a reimp. São Paulo: Cultrix, 2017.

POPPER, Karl.

POSNER, Richard. An economic theory of privacy. **Georgia Law Review**, v.12 n. 393, 1978.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 2000.

RESTA, Giorgio. *Et. Al. Il diritto all'oblio su internet dopo la sentenza google spain*. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=2595813> - Acesso em 12 ago. 2020.

RONSON, Jon. **Humilhado: como a era da internet mudou o julgamento público**. Rio de Janeiro: Best Seller, 2015.

RICHARDS, Neil M.; HARTZOG, Woodrow. **Privacy's trust gap**. Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2899760 - Acesso em 12 ago. 2020.

RODOTÀ, Stefano. **A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

RODOTÀ, Stefano. **La vita e le regole**.

RODOTÀ, Stefano. **Il diritto di avere diritti**.

RODOTÀ, Stefano. **La rivoluzione della dignità**

ROSENVOLD, Nelson; FARIAS, Cristiano Chaves de. *Direito civil: teoria geral*, 7a ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

SÁ, Maria de Fátima Freide de; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. **Direitos da personalidade**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direito à intimidade e à vida privada: uma visão jurídica da sexualidade, da família, da comunicação e informações pessoais, da vida e da morte**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998

SANDEL, Michael J. **Justiça: o que é fazer a coisa certa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, de 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**, 3a ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**.

SCHREIBER, Anderson. **Direitos da personalidade**, 3a ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2014.

SCHREIBER, Anderson. **A proibição do comportamento contraditório: tutela da confiança e venire contra factum proprium**. Rio de Janeiro: Renovar, 2015.

SHAPIRO, Andrew. **The control revolution: how the internet is putting individuals in charge and changing the world we know**. New York: Public Affairs, 1999.

SILVA, Clóvis do Couto. **A obrigação como processo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SMITH, Michael D. *Et. Al.* **Streaming, sharing, stealing: big data and the future of entertainment**. Cambridge: The MIT Press, 2017.

SOLOVE, Daniel J. **The digital person: technology and privacy in the information age**. New York: New York University Press, 2004.

SOLOVE, Daniel J. **Understanding privacy**. Cambridge: Harvard University Press, 2008.

SOLOVE, Daniel J.; SCHWARTZ, Paul L. **Information privacy**. New York: Wolters Klywer Law, 2011.

SOUZA, Adriano Stanley Rocha; GODINHO, Jéssica Rodrigues (Orgs.). **O dano moral como subterfúgio para o enriquecimento sem causa**. Belo Horizonte: Appris Editora, 2018.

SUMPTER, David. **Dominados pelos números do Facebook e Google às fake news: os algoritmos que controlam a nossa vida**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

SUSSKIND, Richard. **Tomorrow's lawyers: an introduction to your future**, 2a ed. Oxford: Oxford University Press, 2017.

TEPEDINO, Gustavo. A tutela da personalidade no ordenamento civil-constitucional brasileiro. **Temas de direito civil**, 4a ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

TEPEDINO, Gustavo; FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato (Coords.). **Lei geral de proteção de dados pessoais e suas repercussões no direito brasileiro**, 2a tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, de 2019.

VALVO, Anna Lucia. Il diritto all'oblio nell'epoca dell'informazione digitale. In: **Studi sull'integrazione europea**, n. 2. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/281633186_II_diritto_all%27oblio - Acesso em 12 ago. 2020.

VIEHWEG, Theodord. **Tópica e jurisprudência: uma contribuição à investigação dos fundamentos jurídico-científicos**, 5a ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.

WARREN, Samuel; BRANDEIS, Louis. The right to privacy. **Harvard Law Review**, v. IV, n. 05, dezembro de 1890.

WACHTER, Sandra. *Et. Al.* A right to reasonable inferences: re-thinking data protection law in the age of big data and AI. In: **Columbia Business Law Review**. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=3248829> - Acesso em 12 ago. 2020.

WACHTER, Sandra. *Et. Al.* Why a right to explanation of automated decision-making does not exist in the general data protection regulation. In: **International Data Privacy Law**. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=2903469> - Acesso em 12 ago. 2020.

WU, Tim; YOO, Christopher S. Keeping the Internet Neutral? Tim Wu and Christopher Yoo Debate. **Federal Communications Law Journal**, v. 59, n. 3, p. 575-592, June. 2007.

WHITMAN, James. The two western cultures of privacy: dignity versus liberty. **113 Yale Law Journal**, 2004.

ZUBOFF, Shoshana. **The age of surveillance capitalism: the fight for a human future at the new frontier of power**. New York: Public Affairs, 2019.

A RECONSTRUÇÃO DOS PARADIGMAS DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA FENOMENOLÓGICA

¹Hugo Rios Bretas

²Adriano Stanley Rocha Souza

RESUMO

A história da propriedade privada, a partir de uma breve análise, revela modificações panorâmicas. Nesse percurso, uma das primeiras atribuições diz respeito ao caráter quirritário, que é marcado pelo absolutismo e perpetuidade, na concepção de Luiz Edson Fachin (1988). Essas características demonstram a estrita vinculação entre o homem e a sua propriedade, sem maiores limitações, restrições ou intervenções estatais ou de seus pares. Vale dizer, o proprietário exerce soberania sobre a propriedade e, em contrapartida, a coletividade tem o dever pleno de abstenção. Para o entendimento do caráter absoluto da propriedade privada emerge a análise de Orlando Gomes (2003), segundo o qual no período de vigência das Ordenações Filipinas havia a influência substancial da burguesia mercantil, interveniente na esfera macroeconômica e social, o que também ocorreu no revogado Código Civil de 1916. Por outro lado, destacadamente a Constituição Federal de 1988 e o Código Civil vigente promoveram autêntica reação anti-individualista, em razão do fortalecimento do discurso da função social da propriedade, a partir da exaltação da dignidade da pessoa humana como núcleo inafastável. Nesse sentido, as interferências racionais estatais realizadas em defesa da função social, devem ser interpretadas como defesas da própria dignidade da pessoa humana. Assim, houve a evolução do caráter quirritário para o caráter relativizado da propriedade. Nessa perspectiva evolutiva, é instaurada aparente dicotomia entre a função social como agente limitador ou estruturante em relação à propriedade privada. Porém, deve-se investigar outro horizonte, qual seja, a função social como agente fenomenológico. Nesse tom, por mais que tenha havido evolução, no sentido de migrar o caráter quirritário para o caráter relativizado da propriedade, não houve amadurecimento ao ponto de se inserir a função social num patamar fenomenológico. De modo que, os estudos buscam a precisão dos impactos da fenomenologia no processo de reconstrução da função social da propriedade. A fenomenologia é uma perspectiva de construção da

¹ Doutorando em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

² Professor Doutor Orientador

realidade, sendo certo que todos pertencem ao processo de construção. Em caráter dialético, a dimensão da fenomenologia é fruto de interações sociais. Na fenomenologia existem distintas facetas, contudo, todas elas convergem para o entendimento de determinada realidade intersubjetiva. Habermas (1985) é contributivo para o processo de compreensão do outro, conforme o qual a identidade do Eu só ocorrerá se houver a compreensão do exercício de papéis sociais, num processo de reciprocidade. Em termos fenomenológicos, entendemos que esta visão altruísta merece ser maduramente construída a partir de uma visão de alteridade presente no negativo hegeliano, que pretendemos melhor desenvolvimento posterior. A princípio, Hegel, a partir de seu negativo, transmite a ideia de reconhecimento de outras consciências e do outro. Observe-se, portanto, que a fenomenologia hegeliana conduz seus interlocutores para a concepção de que a compreensão deve ser feita sob a égide do negativo, para fins de conceituação, bem como para fins de materialização normativa, reflexamente. Assim, a função social da propriedade deve ser analisada de modo a transcender as perspectivas do Código Civil brasileiro de 2002, por meio de estudos sobre a humanização, proporcionalidade e repersonalização, isto é, transcender da função social para a função social fenomenológica da propriedade.

Palavras-chave: Função Social. Propriedade privada. Humanização. Dignidade da pessoa humana. Fenomenologia

Referências:

ASCENSÃO, José de Oliveira. Direito Civil - Reais. 5. ed. Reimpressão. Coimbra: Coimbra Editora, 2012.

BARROSO, Lucas Abreu; PASSOS, Cristiane Lisita. Direito agrário contemporâneo. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

BARROSO, Lucas Abreu; MIRANDA, A. Gursen de; SOARES, Mário Lúcio Quintão. O direito agrário na Constituição. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

BITTAR, Carlos Alberto. Curso de Direito Civil. Rio de Janeiro: Forense Universitaria, 1994.

BRETAS, Hugo Rios.; DE OLIVEIRA, Valéria Edith Carvalho . MARCAS DE UMA ESSÊNCIA MEDIADORA CIVILISTA A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA

CONSTITUCIONAL. In: Bernardo Gomes Barbosa Nogueira; Ludmila Stigert. (Org.). No meio do caminho havia uma escuta: DIÁLOGOS JUNTO DA MEDIAÇÃO. 1ed. Belo Horizonte: Newton Paiva, 2016, v. 1, p. 155-167.

BORGES, Janice Silveira. Dignidade do Ente por Nascer. In: Cesar Fiuza; Maria de Fátima Freire de Sá; Bruno Torquato de Oliveira Naves. (Org.). Direito Civil: Atualidades III - princípios jurídicos no Direito Privado. 1 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, v. , p. 87-115

BRASIL.; CAHALI, Yussef Said (Org.). Código civil ; Código de processo civil ; Código comercial ; Constituição Federal ; Legislação civil ; Processual civil e empresarial. 16. ed. rev., ampl. e atual. até 17.12.2013. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de Direito Civil: volume 1 : parte geral. 21. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2019.

GODOY, Luciano de Souza. Direito agrário constitucional: o regime da propriedade. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, Orlando. Raízes históricas e sociológicas do código civil brasileiro. São Paulo: Martins Fontes, 2003

GONÇALVES, Luíz da Cunha. Tratado de Direito Civil: em comentário ao Código Civil Português. 2.ed. atual. e aum. São Paulo: Max Limonad, 1955/1968 nv.

FACHIN, Luiz Edson . Estatuto Jurídico do Patrimônio Mínimo. 2. ed. Rio de Janeiro, Renovar, 2008

FACHIN, Luiz Edson. A função social da posse e a propriedade contemporânea: (uma perspectiva da usucapião imobiliária rural). Porto Alegre: S. A. Fabris, 1988.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de direito civil: volume 5 : direitos reais. 14. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2018.

FIUZA, César. Por uma nova teoria do ilícito civil. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande,

IX, n. 35, dez 2006. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1404>.

Acesso em nov 2014.

FIUZA, César Augusto de . Contratos. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010. v.1.

FIUZA, César. Direito civil: Curso completo. 19. ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019.

FIUZA, César; BRITO, Lucas Pimenta de Figueiredo . Para uma compreensão integral do abuso de direito no contexto da responsabilidade delitual e do princípio da boa-fé objetiva. In: FIUZA, César; SÁ, Maria de Fátima; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. (Org.). Direito Civil - Atualidades III. 1 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, v.1, p. 347-382.

FIUZA, César; RIBEIRO, Gustavo Pereira Leite; ALMEIDA, Renata Barbosa de . Princípio da autonomia privada: para uma visão psicanalítica do fenômeno contratual. In: César Fiúza; Bruno Torquato de Oliveira Naves; Maria de Fátima Freire de Sá;. (Org.). Direito Civil. Atualidades III. Princípios Jurídicos do Direito Privado. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, v. p. 317-346.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Curso de direito ambiental brasileiro. 8. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2007.

FORGIONI, Paula A. A evolução do Direito Comercial Brasileiro: da mercancia ao comércio. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

FÜHRER, Maximilianus Cláudio Américo; MILARÉ, Édis. Manual de direito público e privado. 15. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

GRAU, Eros Roberto. A ordem econômica na constituição de 1988: (interpretação e crítica). 19. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2018.

HABERMAS, Jurgen. Trabalho e Interação: notas sobre a filosofia do espírito de Hegel em Iena. In: HABERMAS, Jurgem. Técnica e ciência como “Ideologia”. Tradução. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1985.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. Fenomenologia do espírito. 4. ed. Bragança Paulista: Ed. Universitária São Francisco; Petrópolis: Vozes, 2007.

JHERING, Rudolf von. Teoria simplificada da posse. Belo Horizonte: Líder, 2002

LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LARENZ, Karl. Metodologia da Ciência do Direito. 3. ed. Trad. José Lamego. Lisboa: 2003.

LIMA, João Franzen de. Curso de Direito Civil brasileiro: volume 1 : introdução e parte geral. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1977

LIMA, Taisa Maria Macena de. Princípios fundantes do direito civil atual. In: FIUZA, César; SÁ, Maria de Fátima Freire; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira (Coord.). Direito civil: atualidades. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p. 241- 258.

LIMA, Taísa Maria Macena de. O contrato no Código Civil de 2002: função social e principiologia. Revista do Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, Belo Horizonte, nº67, p. 51-63, jan./jun., 2003, p.51.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Direito Civil: Constitucionalização do Direito Civil. In:

FIUZA, Cesar; SÁ, Maria de Fátima Freire; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira (coordenadores). Atualidades. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

MILARÉ, Édis. Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário. 11. ed. reform., atual. e ampl São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

MIRANDA, Pontes de. Tratado de direito privado. Parte especial. 2. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1958. t. X: Direito das coisas: Posse.

MORAES, Maria Celina Bodin de . O Princípio da Dignidade Humana. In: Maria Celina Bodin de Moraes. (Org.). Princípios do Direito Civil Contemporâneo. 1 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, v. 1

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 29. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

NEGREIROS, Teresa. Teoria do contrato: novos paradigmas. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

Nogueira, Bernardo Gomes. G.B.; STIGERT, Ludmila Veado. . Fruta fresca é humano inventado, digo, mediado. In: Nogueira, B.G.B.; STIGERT, L.C.V.. (Org.). No meio do caminho havia uma escuta: diálogos junto da mediação. 1ed.Belo Horizonte: Centro Universitário Newton Paiva, 2016, v. 1, p. 17-29.

PILATI, José Isaac. Função social e tutelas coletivas: contribuição do direito romano a um novo paradigma. Seqüência. Florianópolis, n. 50, p. 49-69, jul. 2005

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de direito civil: volume 4 : direitos reais : posse, propriedade, direitos reais de fruição, garantia e aquisição. 26. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Afeto, Ética, Família e o novo Código Civil Brasileiro – Anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte, Del Rey, 2004.

PERLINGIERI, Pietro. Perfis do direito civil: introdução ao direito civil constitucional. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002

PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Curso de Direito Administrativo. 26ª edição. Editora Atlas. São Paulo, 2013.

SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 40. ed. rev. e atual. até a Emenda Constitucional 95. São Paulo: Malheiros, 2017.

SAUWEN, Regina; HRYNIEWICZ, Severo Hryniewicz. O Direito in vitro: da bioética ao biodireito. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2008.

SOUZA, Adriano Stanley Rocha. Do Direito de Propriedade ao Dever da Propriedade. In: XVI Congresso Nacional do CONPEDI, 2007, Belo Horizonte. XVI Congresso Nacional - Belo Horizonte - Anais CONPEDI. Florianópolis : Editora da Fundação Boiteux, 2007.

SZANIAWSKI, Elimar. Aspectos da propriedade imobiliária contemporânea e sua função social. Revista de Direito Privado, São Paulo, v. 1, n. 3, p.126-156, jul./set.

2000

RIZZARDO, Arnaldo. Direito das coisas. 8. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

SANTOS, José Henrique. O Trabalho do Negativo: Ensaio sobre a Fenomenologia do Espírito. São Paulo: Loyola, 2007

SOARES, Fernando Luso. Ensaio sobre a posse como fenómeno social e instituição jurídica. In: RODRIGUES, Manuel. A posse: estudo de direito civil português. 3. ed. Coimbra: Almedina, 1981.

TEPEDINO, Gustavo; SCHREIBER, Anderson. Função social da propriedade e legalidade constitucional. Direito, Estado e Sociedade, Rio de Janeiro , v.9, n.17 , p.41-57, ago./dez. 2000

Resumo Expandido - Seminário II

DISCENTE

René Vial

ÁREA/LINHA

Área de concentração: Direito Privado (democracia, autonomia privada e regulação)

Linha de pesquisa: Reconstrução dos paradigmas do Direito Privado no contexto do Estado Democrático de Direito (novos paradigmas, sujeitos e direitos)

ORIENTAÇÃO

Prof^ª. Dr^ª. Taísa Maria Macena de Lima

TÍTULO (provisório)

NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO PRIVADO NO CONTEXTO DA SOCIEDADE TECNOLÓGICA: A INFORMAÇÃO AUDIOVISUAL APLICADA NAS CONTRATAÇÕES DIGITAIS SOB ANÁLISE DA BOA-FÉ OBJETIVA.

RESUMO

Esta pesquisa relaciona boa-fé objetiva, comunicação audiovisual e comércio eletrônico como principais categorias operacionais. As conexões de sentido em torno desse marco teórico pretendem responder à pergunta de investigação que pode ser decomposta em duas partes: 1^ª. A técnica do *visual law* respeita os deveres anexos da boa-fé objetiva, especialmente o dever de informar? 2^ª. Um procedimento baseado na boa-fé objetiva e na técnica do *visual law* é adequado, jurídica e comercialmente, às contratações realizadas em plataformas digitais? Adota-se como hipótese que um processo de contratação que seja ostensivo mediante a aplicação da boa-fé objetiva e claro por meio da comunicação audiovisual respeita os paradigmas do Direito Privado se apresentando como uma forma ética e eficaz de manifestação de vontade; e, também, que esse processo é adequado às operações negociais realizadas no meio digital por estar em conformidade com os valores da sociedade tecnológica. A tese tomará como exemplo as necessidades dos idosos (nos termos da Lei 10.741/ 2003) durante a realização de contratações eletrônicas. Busca-se analisar em que medida a comunicação audiovisual poderia ajudá-los em seus negócios no *e-commerce*? Os trabalhos se encontram na fase de elaboração de um questionário que será utilizado como instrumento de coleta de dados primários. Recentemente foi realizado o cadastro da pesquisa na Plataforma Brasil e enviada toda documentação, inclusive o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, para o Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da PUC Minas. Assim, torna-se fundamental para esta pesquisa observar em que medida a utilização de meios pautados na mais estrita transparência poderiam auxiliar os idosos a realizarem operações econômicas no comércio eletrônico, para saber se as dificuldades encontradas podem ser mitigadas com a aplicação da boa-fé objetiva e das técnicas de comunicação audiovisual. Além dessa abordagem empírica, espera-se, do ponto de vista estritamente jurídico, verificar se a boa-fé objetiva permite manter a sistematicidade do Direito Privado ao mesmo tempo em que alcançaria os modelos inovadores trazidos pelo uso das tecnologias atuais sem que seja necessário recorrer a alterações

legislativas. Em complemento, do ponto de vista econômico, espera-se verificar se a transparência nas negociações aumentaria os benefícios financeiros da operação, levando em conta que as informações prestadas constituem elemento determinante no processo de contratação. Entende-se, a priori, que essas posições (jurídica e econômica) são mais condizentes com os valores da cultura digital. Nesse sentido, propõe-se que a dogmática a respeito da boa-fé objetiva seja utilizada para orientar as técnicas de comunicação visual aplicadas pelas empresas nas operações *on-line*, de modo que as inovações tecnológicas possam garantir direitos e contribuir para o desenvolvimento do comércio. Ainda, sobre a metodologia, a pesquisa irá se dedicar à compreensão da boa-fé objetiva exclusivamente em sua atuação normativa, examinando a aplicação desse princípio nas técnicas de visual law utilizadas nos contratos eletrônicos. A intenção é oferecer critérios práticos para a aplicação da boa-fé objetiva em situações correntes no mercado digital. Dada à necessidade de recortar o campo de análise, como se trata de avaliar somente as potencialidades operativas da boa-fé objetiva, afastam-se da pesquisa, debates filosóficos e históricos. Como instrumentos metodológicos básicos, a pesquisa se valerá da análise bibliográfica e documental, formando uma grade de leitura a partir das categorias teóricas. Já como prova empírica, a pesquisa analisará trabalhos de natureza quantitativa e qualitativa realizados por instituições que gozam de prestígio no mercado. Como já foi antecipado, o autor pretende, também, gerar dados primários valendo-se de questionário, a partir do qual se espera avaliar quais são as informações mais importantes durante a contratação por meios eletrônicos e como essas informações devem ser prestadas.

Programa de Pós Graduação em Direito da PUC Minas

Doutorado em Direito Privado

Novos Sujeitos, Novos Paradigmas

Orientador: Prof. Doutor Walsir Edson Rodrigues Júnior

Doutoranda: Ronaly Cajueiro de Melo da Matta

EXERCÍCIO DA AUTORIDADE PARENTAL PELA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

Conflitos existentes entre o direito do projeto parental da pessoa com deficiência e o direito da criança e do adolescente quanto à formação psíquica

No seminário será apresentada minha pesquisa acerca da pessoa com deficiência em exercer a autoridade parental assegurada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD). Ocorre que com o EPD, às pessoas antes com deficiência era nomeado um curador que dirigia a sua vida, seus bens e estendia-se à pessoa dos filhos do curatelado (CC, art. 1.778).

Com a vigência do Lei de Inclusão, houve uma brusca mudança quanto à capacidade dos deficientes, pois só poderá o deficiente ser considerado relativamente incapaz se não puder exprimir sua vontade (CC, art. 4.º, III). Ocorre que, também por força do EPD, a atuação do curador ficou restrita a atos de natureza estritamente patrimoniais e negociais, havendo uma incompatibilidade da norma em questão.

Com efeito, a autoridade parental não pode ser tida como um direito, muito antes pelo contrário, a autoridade deve ser vista como um dever para com os filhos e sempre atendendo ao Melhor Interesse da Criança e do Adolescente.

Na esteira do exposto, a autoridade parental tem seu conteúdo elencado no art. 1634 do CC/02, a saber: dirigir a criação e educação dos filhos, exercer a guarda unilateral ou compartilhada nos termos do art. 1.584 do CC/02, conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem, para viajarem ao exterior ou para mudarem sua residência, nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivente não puder exercer o poder familiar, representá-

los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento, reclamá-los de quem ilegalmente os detenha e exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição.

Ressalta-se que a doença mental por si só que antes era causa de incapacidade para prática de quaisquer atos da vida civil, em especial quanto à esquizofrenia que era um quadro psicótico grave, todavia com o desenvolvimento da psicofarmacoterapia, eletroconvulsoterapia e psicoterapias eficientes, não faz mais sentido a retirada da capacidade quando se tem a possibilidade de que o doente possa manter uma vida bem próxima do normal, preservando seus laços sociais, o que acaba por proporcionar a manutenção da capacidade de autodeterminação, devendo ser avaliada sua capacidade sob um aspecto mais técnico da existência ou não de comprometimento psiquiátrico específico. Todavia, há pessoas que têm retardo mental e que por melhor que seja o tratamento, jamais conseguirão corrigir o déficit intelectual, mas que, com auxílio, poderão exercer o autogoverno em relação aos seus direitos existenciais.

Lado outro, o desenvolvimento infantil, em especial nos dois primeiros anos de vida, requer muito zelo, haja vista que a forma como atuará no mundo dependerá muito da atuação dos genitores. A criança aprende a engatinhar, a andar, correr, balbuciar, compreender a linguagem oral, interagir com membros da família, além de desenvolver aspectos importantes de sua personalidade em construção, como temperamento, sua capacidade de sentir e se ajustar ao mundo, sendo esta época de especial relevância, haja vista estar o cérebro em desenvolvimento. Cabem aos pais proporcionar a seus filhos certos tipos de experiências, com desenvolvimento de habilidades e interesses mentais, físicos, estéticos, sociais e emocionais. especialmente dando apoio emocional e da linguagem, a fim de favorecer o desenvolvimento completo.

Considerando que o deficiente não poderá ter interferência do curador no exercício da autoridade parental, mas por outro lado, a autoridade parental é um dever e deve ser exercida em prol dos filhos menores, propõe-se uma adequação legislativa de modo que o exercício do autogoverno pelas pessoas com deficiência não causem danos na formação de seus filhos.

Referências bibliográficas:

ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. 1.ed. São Paulo: Geração Editorial, 2013.

ARIÈS, Philippe. **História Social da criança e da família**. Tradução de Flora Flaksman. 2. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **A emergência da concepção moderna de infância e adolescência**. Mapeamento, documentação e reflexão sobre as principais teorias. Dissertação de mestrado. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. 1996.

CIA, Fabiana; PEREIRA, Camila de Sousa; DEL PRETE, Almir. **Habilidades sociais das mães e envolvimento com os filhos: um estudo correlacional**. Estudos de Psicologia. Campinas. Janeiro-março 2007.

ROSEVALD, Nelson. A Necessária Revisão da Teoria das Incapacidades. *In* BRAGA NETTO, Felipe Peixoto; SILVA, Michael Cesar. **Direito Privado e Contemporaneidade: Desafios e Perspectivas do Direito Privado no século XXI**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2014.

ROSEVALD, Nelson. A Tomada de decisão Apoiada primeiras linhas sobre um novo modelo jurídico proporcional da pessoa com deficiência *In* PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coordenador). **Anais do Congresso Brasileiro de Direito de Família: Famílias nossas de cada dia**. Belo Horizonte: IBDFAM, 2016.

ROSEVALD, Nelson. Curatela. *In*: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Org). **Tratado de Direito das famílias**. Belo Horizonte: IBDFAM, 2015.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **A emergência da concepção moderna de infância e adolescência**. Mapeamento, documentação e reflexão sobre as principais teorias. Dissertação de mestrado. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. 1996.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. **Família, Guarda e Autoridade Parental**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

TEPEDINDO, Gustavo. A disciplina da guarda e a autoridade parental na ordem civil-constitucional. *In*: CUNHA, Rodrigo da Cunha Pereira (coord.) **Afeto, ética, família e o novo Código Civil**. Belo Horizonte: De Rey, 2004.